



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - 1ª RF
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PJK**

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO

RELAC

PORTO SECO – DISTRITO FEDERAL

Período: Julho a Dezembro de 2017

Por designação contida na Portaria ALF/BSB nº 02, de 19 de fevereiro de 2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Terminal Alfandegado de Uso Público, celebrado entre a SRRF/1ª RF e a empresa LOGSERVE – Logística, Serviços e Armazenamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.398.080/0001-07, em 27 de fevereiro de 2003, conforme Processo nº 10166.014043/2002-11, apresento o presente relatório nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, conforme segue:

I – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O Ato Declaratório Executivo nº 14, de 22 de julho de 2004, declarou alfandegado, em caráter precário, o Porto Seco do Distrito Federal, tendo como permissionária a empresa LOGSERVE – Logística, Serviços e Armazenamento Ltda.

O Formulário de Acompanhamento da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, recinto alfandegado nº 1913201, foi confeccionado e preenchido de acordo com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa RFB 1.208/2011.

Os dados referentes à movimentação do terminal foram obtidos a partir de consulta aos sistemas SISPLAN da permissionária, DW Corporativo e Gerencial Siscomex Trânsito.

Para preenchimento dos "Dados do Permissionário" e do campo "Utilização da capacidade de armazém", nos embasamos no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal fornecido pelo permissionário referente aos 06 (seis) meses do 2º semestre de 2017.

O Formulário de Acompanhamento da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, juntamente com todos os documentos que o subsidiam, seguem em anexo ao presente Relatório.

II – RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O Relatório da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, referente ao período de julho a dezembro de 2017, é apresentado levando-se em conta as seguintes situações:

a) Irregularidades constatadas no período, bem assim as correspondentes medidas preventivas ou punitivas;

- Não foram constatadas irregularidades nesse período.

b) Resultados de auditorias e outros procedimentos de fiscalização realizados;

- Não houve auditorias ou outros procedimentos de fiscalização realizados pela RFB, tendo como objeto específico a execução do contrato, concluídos neste período.

c) Reajustes e revisões tarifárias ocorridas no período, acompanhados da devida fundamentação legal e, no caso de revisões, comprovação de sua necessidade em função do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- Não houve reajustes e/ou revisões tarifárias no período.

d) Outras ocorrências relevantes que possam afetar a avaliação do desempenho do concessionário ou permissionário na prestação dos serviços delegados;

- A permissionária se queixa de que a ausência de Auditor-Fiscal ou Analista em tempo integral prejudica o andamento dos procedimentos do despacho de importação, causando morosidade e reclamações.

e) Informações sobre a observância, pelo concessionário ou permissionário, das disposições legais, regulamentares, editalícias e contratuais referentes à prestação dos serviços delegados;

- Não está sendo possível, nesta data, a emissão de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND). No entanto, a permissionária entregou nesta data comprovantes de pagamento dos tributos e informou que se trata de pagamento de todos os débitos em aberto. Dessa forma, após o prazo necessário para o processamento dos pagamentos, será analisada a situação e, caso ainda não seja possível a emissão da CND, serão adotadas as medidas cabíveis de responsabilização e penalização da permissionária.

III – DA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.

Segue, em anexo, cópia das tabelas das tarifas para armazenagem e movimentação de mercadorias na importação, na exportação, na reexportação, na devolução e na redestinação, bem como cópia da tabela das tarifas para os serviços conexos relacionados, praticadas no 2º semestre de 2017.


IV – DAS ÚLTIMAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERMISSIONÁRIO.

Segue, em anexo, cópia do último Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

A permissionária apresentou comprovantes de pagamentos das Guias de Recolhimento do FGTS referentes aos salários de novembro/dezembro de 2017 e janeiro/fevereiro de 2018; comprovantes de pagamento do INSS de novembro/dézembro de 2017 e janeiro/fevereiro de 2018, referentes a parte empresa e empregados; comprovantes de pagamentos do IRRF-folha ref. 12/2017 e 13/2017; PIS referente dezembro/2017 e janeiro/fevereiro/2018; Confins referente a novembro/dezembro de 2017 e janeiro/fevereiro/2018; comprovantes de pagamentos do ISS a SEFAZ-DF referentes a novembro/dezembro 2017.

Os pagamentos supracitados foram efetuados dias 22 e 23/03/2018, portanto não houve tempo hábil para processamento e obtenção das Certidões de Regularidade equivalentes junto a RFB, INSS e SEFAZ-DF. Após o prazo necessário para o processamento dos pagamentos, será analisada a situação e, caso ainda não seja possível a emissão da CND, serão adotadas as medidas cabíveis de responsabilização e penalização da permissionária.

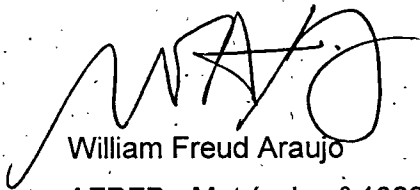
Cabe salientar que, no tocante ao recolhimento mensal das parcelas relativas ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), a permissionária não efetuou o recolhimento tendo em vista a apresentação da cópia de Decisão Judicial que julga procedente o pedido para declarar a inexigibilidade da referida taxa ao FUNDAF, proferida em 09/10/2017, pelo Juiz Federal da 20ª Vara Federal em Brasília. Esta cópia foi entregue em mãos pela permissionária ao Sr. Inspetor da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília em reunião presencial no dia 20/03/2018. (anexos).

 Eliane

V – OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. Cópia do Relatório emitido pela comissão designada pelo Superintendente Regional da 1ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, conforme o disposto no art. 22, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, que trata da avaliação da qualidade dos serviços prestados pela permissionária do Porto Seco de Brasília-DF, relativo ao 2º semestre de 2017.
2. Portaria ALF/BSB nº 2, de 19 de fevereiro de 2018.

Brasília -DF, 26 de março de 2018.



William Freud Araujo

AFRFB - Matrícula nº 1029266

Fiscal de Contrato – Port. ALF/BSB nº 2/2018



Eliane Rose Coelho Pereira

AFRFB – Matrícula 56758

Fiscal de Contrato – Portaria ALF/BSB nº2/2018

ANEXO ÚNICO

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE PORTO SECO									
TIPO DE PORTO SECO/DESCRIÇÃO	(X) DE ZONA SECUNDÁRIA O DE FRONTEIRA O OUTROS								
LOCALIZAÇÃO DO PORTO SECO	ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA, LOTE 01, POLO JK - SANTA MAIA - DF (CEP: 72549-550)								
MODALIDADE DE OUTORGA	(X) CONCESSÃO () PERMISSÃO								
EMPRESA EXPLORADORA	LOGSERVE - Logística, Serviços e Armazenamento								
CNPJ	05.398.080/0001-07								
VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/02/2003		TERMO FINAL:		01/04/2023				
UNIDADE JURISDICIONANTE	Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília PJK - cód. 0117600								
SEMESTRE CIVIL	() PRIMEIRO SEMESTRE 2017				(X) SEGUNDO SEMESTRE 2017				
MOVIMENTAÇÃO DO PORTO SECO	UNIDADE	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	QUARTO	QUINTO	SEXTO	TOTAL	
		Despachos Aduaneiros (1)	70	100	90	80	82	74	
Entrada de Mercadorias importadas (2)		7.747.936,07	12.123.467,32	9.670.058,08	7.771.107,78	7.546.573,79	6.462.770,78		
Entradas de mercadorias para exportação (3)		0	0	0	0	0	0		
Imposto de importação (4)		1.618.988,52	2.003.304,46	1.831.060,71	1.799.876,02	1.089.127,60	1.524.989,76		
IPI vinculado de importação (4)		261.332,71	1.188.938,55	86.444,22	232.764,24	171.953,24	919.116,91		
PIS/PASEP (4)		85.385,31	394.565,83	223.174,76	229.671,60	65.340,32	227.258,51		
COFINS (4)		404.699,21	1.981.163,20	1.169.459,61	1.169.611,45	412.721,99	1.167.379,21		
Utilização da capacidade de armazenagem (5)		4,49	8,73	7,32	7,20	8,72	4,40		40,85
DADOS DA PERMISSÃO/CONCESSIONÁRIA									
Faturamento	R\$	228.884,57	225.797,22	181.178,41	214.248,36	169.851,97	150.756,34		1.170.716,87
Receitas de movimentação e armazenagem	R\$	214.054,79	204.070,50	157.776,89	199.300,62	154.170,40	134.544,35		1.063.917,55
Receitas acessórias	R\$	14.829,78	21.726,72	23.401,52	14.947,74	15.681,57	16.211,99		106.799,32
DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL									
PA's da iniciativa da RFB		0	0	0	0	0	0		0
PA's decorrentes de denúncia ou reclamação		0	0	0	0	0	0		0

(1) Qtde. de DTA's admitidas no período - fonte Gerencial Siscomex Transito Aduaneiro

(2) Referentes aos despachos (DTA's) que deram entrada no período - fonte Gerencial Siscomex Transito Aduaneiro

(3) Consideradas as exportações efetivas, excluindo-se as reexportações de mercadorias importadas sob o regime de entreposto aduaneiro, haja vista que as admissões nesse regime são computadas como importações.

(4) Referentes aos despachos aduaneiros desembarçados no período - fonte DW Aduaneiro

(5) Medida, em percentual, do grau de utilização da capacidade total de armazenagem do terminal em área coberta, haja vista que inexistente área descoberta específica para armazenagem, com base em relatório apresentando pelo Depositário.

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Despachos aduaneiros: quantidade de declarações de importação, declarações de admissão ou documentos de exportação processados pela unidade da RFB, no período, referente ao porto seco.

Entrada de mercadorias importadas: valor total, CIF, em dólares dos Estados Unidos da América, das mercadorias que deram entrada no recinto, no período, referente ao porto seco.

Entrada de mercadorias a exportar: valor total, FOB, em dólares dos Estados Unidos da América, das mercadorias que deram entrada no porto seco, no período, destinadas a exportação.

Imposto de importação: valor total arrecadado, em Reais, a título de imposto de importação, incidente sobre as operações efetuadas no porto seco.

IPI vinculado à importação: valor total arrecadado, em Reais, a título de imposto sobre produtos industrializados decorrentes das operações de importação (IPI vinculado) realizadas no porto seco.

PIS/PASEP: valor total arrecadado, em Reais, a título de programa de integração social (PIS) e de programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), decorrente das operações de importação efetuadas no porto seco.

COFINS: valor total arrecadado, em Reais, a título de contribuição social para o financiamento da seguridade social (COFINS) decorrente das operações de importação efetuadas no porto seco.

Utilização da capacidade de armazenagem: expresso em percentual, consiste na medida do grau de utilização da capacidade total de armazenagem do porto seco (em área coberta e descoberta) e valores médios, registrada no período. Poderá ser informado o valor utilizado pela própria permissionária/concessionária em seus relatórios gerenciais, desde que descrita a forma de cálculo.

Faturamento: registro mensal das receitas da empresa administradora do porto seco, em Reais, decorrente da exploração de outorga.

Receitas de movimentação e armazenagem: receitas, em Reais, oriundas exclusivamente da exploração dos serviços de movimentação e armazenagem de cargas sob controle aduaneiro, tanto na importação, como na exportação.

Receitas acessórias: receitas, em Reais, derivadas da prestação de serviços conexos como outros complementares à movimentação e armazenagem de mercadorias.

PA's de iniciativa da RFB: número de procedimentos administrativos instaurados por iniciativa da RFB, decorrentes de irregularidades encontradas na execução do contrato de concessão ou permissão.

PA's decorrentes de denúncia ou reclamação: número de procedimentos administrativos instaurados em virtude de denúncia ou reclamação de usuário ou de terceiros, protocolizada na RFB, referente a falhas e irregularidades na prestação dos serviços delegados por parte da concessionária ou permissionária.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE TERMINAL ALFANDEGADO DE USO PÚBLICO

LOGSERVE LOGISTICA SERV. E ARMA. LTDA.

ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA, LOTE 1, PÓLO I - SANTA MARIA

72535-550 - BRASÍLIA - DF

CNPJ : 05.398 080/0001-07

	Unid	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	Total
MOVIMENTAÇÕES NO TERMINAL								
QUANTIDADE DE D T A		70	104	92	81	78	70	495
QUANTIDADE DE D A		0	0	0	0	0	0	0
QUANTIDADE DE D I		78	106	78	87	77	74	500
QUANTIDADE DE DDE		1	0	0	0	0	0	1
QUANTIDADE DE DSI		0	0	0	0	0	0	0
QUANTIDADE DE DSE		0	0	0	0	0	0	0
ENTRADA DE MERCADORIAS IMPORTADAS	US\$	7.701.451,13	12.789.076,11	9.540.725,24	8.126.441,52	8.180.243,81	5.494.420,22	51.832.358,03
ENTRADA DE MERCADORIAS PARA EXPORTAÇÃO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (RECOLHER)	R\$	1.472.952,36	1.975.637,39	1.841.845,71	1.791.457,46	1.285.497,44	1.363.638,08	9.731.028,44
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (SUSPENSO)	R\$	46.584,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.584,80
IPÊ/VINCULADO A IMPORTAÇÃO (RECOLHER)	R\$	85.295,80	1.167.401,45	86.444,31	254.089,13	482.314,98	609.866,72	2.685.412,39
IPÊ/VINCULADO A IMPORTAÇÃO (SUSPENSO)	R\$	57.145,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.145,27
COFINS (SUSPENSO)	R\$	59.508,06	0,00	44.534,69	0,00	0,00	0,00	104.042,75
COFINS (RECOLHER)	R\$	259.749,98	1.981.421,04	1.164.525,85	1.175.272,82	639.934,46	914.707,78	6.135.611,93
PIS/PASEP (SUSPENSO)	R\$	12.949,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.949,84
PIS/PASEP (RECOLHER)	R\$	56.525,24	384.588,04	184.471,43	372.619,06	107.016,82	181.958,77	1.287.179,36
MOVIMENTAÇÕES DE CARGA/CONTAINER								
CONTAINER 20" - ENTRADAS	UN	0	2	4	5	5	2	18
CONTAINER 40" - ENTRADAS	UN	2	17	11	7	11	6	54
CONTAINER 20" - SAIDAS	UN	0	0	0	0	0	0	0
CONTAINER 40" - SAIDAS	UN	0	0	0	0	0	0	0
CARGA SOLTA - ENTRADAS	UN	39	43	42	41	37	29	231
CARGA SOLTA - SAIDAS	UN	57	87	76	69	77	53	419
DADOS DA PERMISSIONÁRIA								
FATURAMENTO	R\$	228.884,57	225.797,22	181.178,41	214.248,36	169.851,97	150.756,34	1.170.716,87
RECEITAS DE MOVIMENTAÇÃO E DE ARMAZENAGEM	R\$	214.054,79	204.070,50	157.776,89	199.300,62	154.170,40	134.544,35	1.063.917,55
RECEITAS ACESSORIAS	R\$	14.829,78	21.726,72	23.401,52	14.947,74	15.681,57	16.211,99	106.799,32
Ocupação								
Ocupação do Armazém (M3)	%	4,49	8,73	7,32	7,20	8,72	4,40	40,85
Ocupação do Patio (M2)	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ocupação de Amostras (M3)	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TARIFA DE ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS

Validade de Julho à Dezembro de 2017

Tarifas para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem:

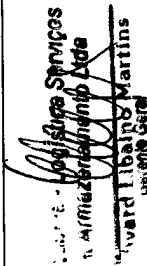
Armazém 01- Geral	
TAI1	Tarifa expressa em percentual sobre o valor CIF da mercadoria, por um período de dez dias ou fração
TAI2	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico(m3) ou fração, por um período de dez dias ou fração
TAI3	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro quadrado (m2) ou fração, por um período de dez dias ou fração
Armazém 02-Refrigerado	
TAI1	Tarifa expressa em percentual sobre o valor CIF da mercadoria, por um período de dez dias ou fração :
Tarifas para armazenagem de mercadorias na exportação, reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive em regime de DAC	
TAE1	Tarifa expressa em percentual sobre o valor FOB da mercadoria, por um período de trinta dias ou fração
TAE2	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração, por um período de trinta dias ou fração
TAE3	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro quadrado (m2) ou fração, por um período de trinta dias ou fração

Tarifas para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem

1- Tarifas para mercadoria paletizada:	
TMI1	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração
TMI2	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração
2- Tarifas para mercadoria não paletizada	
TMI3	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração
TMI4	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração
3- Tarifas para mercadoria containerizada:	
TMI5	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração
TMI6	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração
Tarifas para movimentação de mercadorias na exportação, reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive em regime de DAC:	
1 - Tarifas para mercadoria paletizada:	
TME1	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração
TME2	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração
2 - Tarifas para mercadoria não paletizada:	
TME3	2.1- Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração
TME4	2.2- Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração
3 - Tarifas para mercadoria containerizada:	
TME5	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração
TME6	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração

Logística Serviços
 e Armazenamento Ltda
 Edward Luiz de Mattos
 Gerente Geral

PLANILHA DE TARIFAS E FATURAMENTO EM SERVIÇOS CONEXOS ITEM 7.2 DO EDITAL	
Validade de Julho a Dezembro de 2017	
SERVIÇOS CONEXOS	TARIFA
a- Estadia de veículos, por período de 12 horas ou fração, por veículo:	R\$ 100,00
b- Estadia de contêiner vazio, por dia:	R\$ 10,00
c- Pesagem de veículo, por veículo:	R\$ 30,00
d- Varredura de contêiner, por contêiner:	R\$ 10,00
e- Varredura de veículo, por unidade:	R\$ 10,00
f- Lavagem e desinfecção de contêiner, por contêiner:	R\$ 25,00
g- Lavagem e desinfecção de veículo, por veículo:	R\$ 25,00
h- Fornecimento de energia elétrica, por período de 24 horas ou fração:	R\$ 25,00
i- Retirada de amostras, por amostra:	R\$ 25,00
j- Lonamento ou desenlonamento de veículos, por veículo:	R\$ 25,00
k- Colocação de lacres, por lacre:	R\$ 25,00
l- Expurgo ou re-expurgo de contêineres, por contêiner:	R\$ 120,00
m- Unitização de carga em contêiner ou caminhão, por unidade:	R\$ 45,00
n- Desunitização de carga em contêiner ou caminhão, por unidade:	R\$ 45,00
o- Paletização ou despaletização de carga, por palet:	R\$ 20,00
p- Embalagem ou re-embalagem, mão de obra - por volume:	R\$ 10,00
q- Arqueamento por caixa ou por volume:	R\$ 10,00
r- Movimentação de contêiner vazio, por movimentação:	R\$ 20,00
s- Emissão de títulos ou warrants:	R\$ 120,00


 Edward Libalys Martins
 Gerente Geral

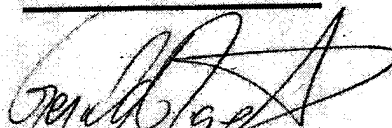
LOGSERVE-LOGISTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

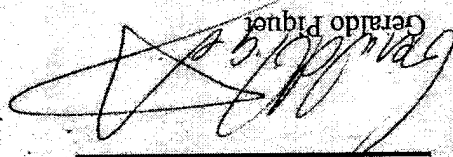
ATIVO	
CIRCULANTE	130.355
DISPONIBILIDADES	34.595
Caixa e Bancos	890
Aplicações	33.705
DIREITOS REALIZÁVEIS	95.760
Clientes	52.827
Impostos a Recuperar	23.449
Otras Contas a Receber	7.617
Despesas Antecipadas	11.867
NÃO CIRCULANTE	9.210.794
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
Créditos c/ Empresas Ligadas	
Impostos a Recuperar	
INVESTIMENTOS	
IMOBILIZADO	9.201.139
Terreno e Edifício (Construções em Andamento)	12.083.237
Máquinas, Equipamentos e Instalações	1.710.856
Móveis e Utensílios	268.423
Veículos	240.061
Instalações	258.708
Equipamentos de Informática	362.221
Depreciação Acumulada	(5.722.367)
INTANGÍVEL	9.655
Sistemas de Informática	85.038
Amortização Acumulada	(75.383)
TOTAL DO ATIVO	9.341.149

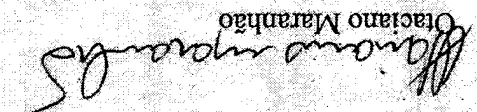

Otaciano Maranhão

Contador - CRC/GO 6.652
CPF: 295.848.761-04


Geraldo Piquet

Diretor Financeiro
CPF: 797.254.571-53


 Geraldo Figueira
 Diretor Financeiro
 CPF: 797.254.571-53


 Otaciano Maranhão
 Contador - CRC/GO 6.652
 CPF: 295.848.761-04

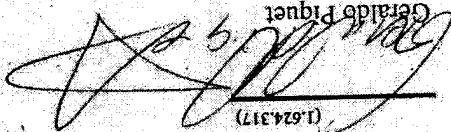
9.341.149 1.975.622 (1.624.317) (14.921.592) 10 10 18.805.600 18.805.600 4.235.323 110.855 4.171.985 55.000 4.337.840 378 118.851 327.233 64.872 138.906 117.746 767.986	TOTAL DO PASSIVO ADIANTAMENTO P/AUMENTO DE CAPITAL RESULTADO DO PERÍODO RESULTADOS ACUMULADOS Incentivos Fiscais Reservas de Capital RESERVAS DE CAPITAL Capital Social Subscrito CAPITAL SOCIAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO Impostos e Contribuições Parte Relacionada Títulos a Pagar Financiamentos NÃO CIRCULANTE Outros Débitos Parte Relacionada Provisão para 13º Salário Férias a Pagar Impostos e Contribuições Salários a Pagar Financiamentos Fornecedores CIRCULANTE
---	--

PASSIVO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
 LOGSERVE-LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA.

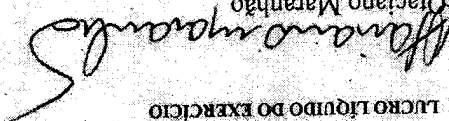
CPF: 797.254.571-53
Diretor Financeiro

Gealide Piquet



CPF: 295.848.761-04
Contador - CRC/GO 6.652

Claciano Maranhão



(1.624.317)

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Provisão para Imposto de Renda

RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA

(1.624.317)

Provisão para Contribuição Social

RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

(1.624.317)

RESULTADO NÃO OPERACIONAL

(1.624.317)

RESULTADO OPERACIONAL APÓS OS
EFEITOS INFLACIONÁRIOS

Variações Monetárias

EFEITOS INFLACIONÁRIOS

(1.624.317)

RESULTADO OPERACIONAL ANTES
DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS

Outras Receitas/Despesas

Receitas Financeiras

Despesas Financeiras

Despesas Tributárias

Despesas Administrativas

Despesas Comerciais

RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS

(55)

3.406

(528.375)

(216.075)

(1.509.333)

(48.689)

(2.299.121)

LUCRO/PREJUÍZO BRUTO

674.804

CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS

(1.330.621)

RECEITA LÍQUIDA

Impostos e Contribuições

2.005.425

(370.524)

DEDUÇÕES

Prestação de Serviços

(370.524)

2.375.949

RECEITA BRUTA

2.375.949

LOGSERVE LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
PERÍODO DE 01/JAN/2017 A 31/DEZ/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AER. INT. DE
BRASÍLIA-PJK



MOTIVAÇÃO: Portaria SRRF01 n° 313, de 16 de agosto de 2013
INTERESSADO: Porto Seco do Distrito Federal
ASSUNTO: Avaliação de Serviços Prestados a Usuários

Brasília-DF, 05 de março de 2018.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF (LOGSERVE – SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA., CNPJ: 05.398.080/0001-07) NA RECEPÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE DE 2017

Aos 02 dias do mês de março de 2018, foi reunida a **Comissão de Avaliação Mista**, formada pelo representante da União (Permitente), Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Haroldo Barros Gomes; pelo representante da Empresa Logserve (Permissionária) Sr. Edward Libaino Martins e pela representante da Empresa Comex BR Assessoria Aduaneira (Usuários), despachante aduaneira, Sra. Wang Huei Ju. A constituição da referida Comissão foi determinada pela Portaria SRRF01 n° 313, de 16 de agosto de 2013, editada em atenção aos preceitos contidos nas normas do parágrafo único do artigo 30 da Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, regulamentado pelos parágrafos 1º, 2º e 3º e “caput” do art. 22 da Instrução Normativa/RFB n° 1.208, de 04 de novembro de 2011, a seguir transcritas:

Lei n° 8.987/95:

“Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária. Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.” (Grifo dos subscritores).

Instrução Normativa/RFB n° 1.208/2011:

“Art. 22. A prestação dos serviços será fiscalizada por comissão designada pelo titular da SRRF jurisdicionante, composta por representantes da SRRF, da concessionária ou permissionária e dos usuários, nos termos do parágrafo único do art. 30 da Lei n° 8.987, de 1995, e do respectivo contrato. § 1º A comissão reunir-se-á semestralmente com o objetivo de avaliar a prestação dos serviços concedidos ou permitidos e, se for o caso, propor medidas visando adequá-los ao pleno atendimento dos usuários, nos termos do art. 6º da Lei n° 8.987, de 1995.”

Q

§ 2º As manifestações da comissão deverão constar de relatório, o qual será submetido à SRRF jurisdicionante, para análise e avaliação.

§ 3º O relatório de que trata o § 2º deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana), devidamente instruído com as conclusões e as providências adotadas, para conhecimento e posterior envio à Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol).

§ 4º No caso de haver vários portos secos jurisdicionados pela mesma unidade local da RFB, poderá ser constituída uma única comissão, desde que haja representatividade em sua constituição de todas as partes mencionadas no caput.” (Grifo dos subscritores)

Contrato de Permissão (Processo Administrativo-Fiscal nº 10166.014043/2002-11):

“Cláusula terceira - (...);

Parágrafo primeiro - (...);

Parágrafo nono – Os serviços serão fiscalizados também, nos meses de junho e dezembro, por intermédio de comissão, designada pelo Superintendente da Receita Federal da ...RF, composta de representante da permitente, da permissionária e dos usuários, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.987, de 1995.

Parágrafo décimo primeiro - (...).” (Grifo dos subscritores)

As avaliações descritas no presente relatório foram contabilizadas como resultado das vistorias físicas procedidas nos locais utilizados na cadeia de operações que compõem o item “Recepção/Manuseio/Movimentação/Armazenagem/Despacho de mercadorias submetidas a controle aduaneiro”. Os dados constantes deste relatório, substancialmente, ao que concerne aos propósitos desta comissão, foram produzidos — em forma de expressão numérica —, em juízo de valor, sobre a qualidade dos serviços prestados, na área fim pela Permissionária do Porto Seco do Distrito Federal. O relatório do Fiscal do Contrato, em que este relatório faz parte, foi elaborado em cumprimento do estabelecido nos §§ 2º, 3º e 4º da Cláusula Décima Quarta do “Contrato de Permissão”, a seguir transcritos:

Contrato de Permissão (Processo Administrativo-Fiscal nº 10166.014043/2002-11):

“Cláusula Décima Quarta – (...);

Parágrafo primeiro – (...);

Parágrafo segundo – Os serviços prestados pela permissionária serão avaliados nos meses de junho e dezembro pelo fiscal do contrato de que trata o parágrafo décimo primeiro da cláusula terceira, mediante expedição de relatório, indicadores, fórmula e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.

Parágrafo terceiro – O relatório de avaliação de que trata o parágrafo anterior, acompanhado dos formulários de avaliação, constantes do Anexo III do edital de licitação, será:

I – submetido à autoridade contratante, com proposta, inclusive, de aplicação de penalidades previstas neste contrato, obedecidas as disposições constantes do Anexo III do edital de licitação; e

II – encaminhado à comissão de que trata o parágrafo quarto desta cláusula, devendo constar do relatório que será submetido à autoridade contratante, conforme estabelece o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SRF nº 55, de 2000.

Parágrafo quarto – Os serviços serão, também, avaliados nos meses de junho e dezembro pela comissão de fiscalização a que se refere o parágrafo nono da cláusula terceira deste contrato, sendo adotados os procedimentos previstos no art. 22 da Instrução Normativa SRF nº 55, de 2000.”

(Grifo dos subscritores).

A. CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS APURADAS, EM CONCEITOS FORMAIS:

1. Aspectos relacionados à segurança:

		Peso	CONCEITO
1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga		
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	Ótimo
1.2	Segurança proporcionada às cargas	2	Ótimo

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

		Peso	CONCEITO
2.0	Infra-estrutura do Porto Seco liga à prestação dos serviços		
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	Ótimo
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	Ótimo
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	Ótimo
2.4	Horário de atendimento ao público	1	Ótimo

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

		Peso	CONCEITO
3.0	Condições da prestação dos serviços		
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	Ótimo
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	Ótimo
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	Ótimo
3.4	Liberação de carga (tramitação de documentos, tempo de liberação)	1	Bom
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	Ótimo
CONCEITO FINAL			Bom

Parâmetro conceitual: ⇒ notas finais de 4 a 6.9 – conceito: SERVIÇOS RAZOÁVEIS
 ⇒ notas finais de 7 a 9.9 – conceito: SERVIÇOS BONS
 ⇒ notas finais 10 – conceito: SERVIÇOS ÓTIMOS

B. APRECIÇÃO DISSERTATIVA:

A consolidação acima demonstrada foi confeccionada para proporcionar uma visão rápida conceitual sobre a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Porto Seco.

Não houve observações dissertadas pelos usuários desses serviços, quando das pesquisas a eles submetidas.

Houve observação/reclamação por parte da permissionária quanto à ausência de auditor fiscal da Receita Federal do Brasil lotado no local e quanto ao horário de atendimento do Analista Tributário lotado no Porto Seco, o que, segundo suas alegações, implica atraso na liberação de cargas. A esse respeito, não houve reclamação por parte da representante dos usuários.

Quanto a esta questão da ausência de auditor no local, parece-me irrelevante no que se refere à queixa do representante da Permissionária, uma vez que a conferência física das cargas eventualmente direcionadas para canal vermelho é realizada por analista tributário lotado no Porto Seco, bem como que atualmente todos os documentos do despacho são anexados digitalmente no Portal Único do Siscomex, não havendo trânsito de papéis.

Quanto ao horário de atendimento do Analista Tributário lotado no Porto Seco do DF, informarei ao titular da Unidade de Jurisdição do Porto Seco, via correio eletrônico Notes, a fim de que este adote as medidas que julgar conveniente.

Conforme o descrito nos itens demonstrativos acima, o resultado da pesquisa colhida por esta Comissão, assim como aquela colhida com os usuários, foi favorável à operacionalidade oferecida pela Permissionária em cumprimento do objeto do contrato, conforme se depreende do quadro acima.

C. DOCUMENTOS, EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES RELATÓRIO:

I – Formulário de Consolidação das Avaliações, emitido pelo presidente da comissão (fls. 05);

e

II – Formulários de Avaliação dos Serviços Prestados, emitidos pelos integrantes da Comissão (fls. 6 a 15).

D. CONCLUSÃO:

Ao final dos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão Mista, em atenção à determinação contida na Portaria SRRF01 nº 313, de 16 de agosto de 2013, e, em conformidade a todo o apurado, constataram seus membros serem satisfatórios os serviços prestados aos usuários, e/ou colocados à disposição destes, pela Permissionária do Porto Seco de Brasília/DF, Empresa LOGSERVE, no mister de fornecer suporte técnico-operacional ao exercício legal da mercancia com o exterior, ao que se refere à recepção, movimentação e armazenamento de mercadorias sob controle aduaneiro.

O presente documento foi elaborado em 3 (três) vias, sendo uma via entregue ao representante da permissionária e outra à representante dos usuários (sem os anexos).

Sendo para o momento,



Haroldo Barros Gomes


Repr. Permitente

Recebido 12/03/18

Logserve - Logística Serviços

e Armazenamento Ltda

Edward Libanio Martins
Gerente Geral



Edward Libanio Martins
Aduaneiro
Reg. nº 000.127
CPF nº 259.140.828-16
RG nº 24.06.568-4

CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS EMITIDAS PELOS COMPONENTES DA COMISSÃO MISTA NA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2º SEMESTRE DE 2017.

TRANSCRIÇÃO DAS NOTAS POR GRUPOS DE INTERESSE:

1. Aspectos relacionados à segurança:

Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	Item 1.1	Item 1.2	Média	Conceito
01	PERMITENTE	2	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
02	PERMISSONÁRIA	2	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
03	USUÁRIO	2	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	2.1	2.2	2.3	2.4	Média	Conceito
01	PERMITENTE	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
02	PERMISSONÁRIA	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
03	USUÁRIO	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

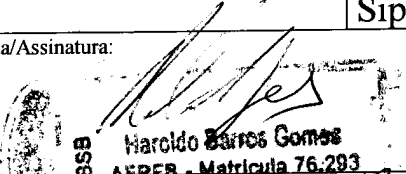
Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	Média	Conceito
01	PERMITENTE	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
02	PERMISSONÁRIA	1	10,0	10,0	10,0	2,0	10,0	8,4	BOM
03	USUÁRIO	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO

CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS E CONCEITOS:

Ord.	COMISSÃO MISTA	1.0	2.0	3.0	Somatório	Média	Conceito
01	PERMITENTE	10,0	10,0	10,0	30,0	10,0	ÓTIMO
02	PERMISSONÁRIA	10,0	10,0	8,4	28,4	9,5	BOM
03	USUÁRIO	10,0	10,0	10,0	30,00	10,0	ÓTIMO
Nota e conceito finais						9,8	BOM

Parâmetros conceituais: ⇒ notas finais de 4 a 6.9 – conceito: SERVIÇOS RAZOÁVEIS
 ⇒ notas finais de 7 a 9.9 – conceito: SERVIÇOS BONS
 ⇒ notas finais 10,0 – conceito: SERVIÇOS ÓTIMOS

5. Representante da Permitente:

Nome: Haroldo Barros Gomes		Identificação funcional: Sipe: 76.293	
Cargo/Função: AFRFB / Presidente da Comissão.	Data/Assinatura:  Haroldo Barros Gomes AFRFB - Matrícula 76.293 05/03/2018		

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2º SEMESTRE DE 2017

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

Qualificação da Permissionária:

NOME: LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.		CNPJ: 05.398.080/0001-07
ENDEREÇO: Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII		TELEFONE: 2102-9777
BAIRRO/DISTRITO: Santa Maria	CIDADE: Brasília	ESTADO: Distrito Federal CEP: 72.549-550

Indicadores de avaliação: ⇒ De 0.0 (zero) ponto a 10.0 (dez) pontos.

⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.

1. Aspectos relacionados à segurança:

		Peso	Pontos
1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga		
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	10,0
1.2	Segurança proporcionada às cargas	2	10,0

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

		Peso	Pontos
2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços		
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	10,0
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	10,0
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	10,0
2.4	Horário de atendimento ao público	1	10,0

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

		Peso	Pontos
3.0	Condições da prestação dos serviços		
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10,0
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	10,0
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	10,0
3.4	Liberação de cargas (tramitação de documentos, tempo de liberação)	1	10,0
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	10,0

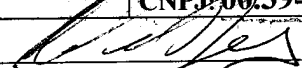
4. Comentários julgados necessários:

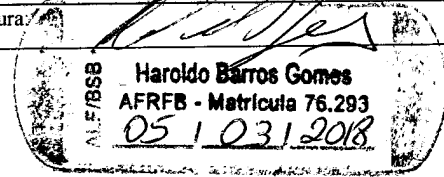
O representante da Permissionária queixou-se que o horário de atendimento adotado pelo servidor da RFB lotado no Porto Seco, geralmente de 12 às 16 horas, causa atraso na liberação dos veículos trazendo cargas (no regime de Trânsito Aduaneiro) que chegam ao recinto fora desse horário, principalmente nos casos em que o veículo chega após as 16 horas de sexta-feira. Argumentou que no decorrer de 2015, 2016 e primeiro semestre de 2017 houve diversas ocasiões em que o Porto Seco do DF ficou sem qualquer representante da RFB, causando morosidade e reclamações de clientes e usuários, principalmente no que tange ao registro de presença de carga, e que nos últimos 4 meses houve a presença diária de um TTN (sic), mas normalmente entre o horário de 12h00 e 16h00.

Considerando que a Permissionária não tem ingerência sobre o horário de expediente dos servidores da RFB, bem como que essa questão já foi reportada ao titular da Alfândega da Receita Federal no Aeroporto Internacional de Brasília – PJK em relatórios anteriores, avaliei o subitem 3.4 considerando o que é oferecido pela Permissionária.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2º SEMESTRE DE 2017

5. Avaliador:

Representante: Haroldo Barros Gomes	Matrícula: 76.293
Empresa: Secretaria da Receita Federal do Brasil.	CNPJ: 00.394.460/0159-20
Categoria da Avaliadora: Permitente	Data/Assinatura: 



PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE/2017

PAPEL DE TRABALHO PARA ROTINA DE AVALIAÇÃO A SER REALIZADA, SEMESTRALMENTE, POR EQUIPE MISTA, FORMADA POR REPRESENTANTES DA PERMITENTE, PERMISSIONÁRIA E USUÁRIOS, SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

Permissionária:

NOME: LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.			CNPJ: 05.398.080/0001-07
ENDEREÇO: Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII			TELEFONE: 2102-9777
BAIRRO/DISTRITO: Santa Maria	CIDADE: Brasília	ESTADO: Distrito Federal	CEP: 72.549-550

Indicadores de avaliação:

⇒ De 0.0 (zero) ponto à 10.0 (dez) pontos.

⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.

⇒ Observações: **a) Relatar** nos espaços disponíveis (no caso de atribuição de conceito menor que 10 pontos) as deficiências encontradas, para o conhecimento específico destas pela fiscalização da Permitente e da administração da Permissionária, com vistas às providências cabíveis; e **b) Transcrever** as notas atribuídas, em formulário sintético, que acompanha o presente.

1. Aspectos relacionados à segurança:

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	10
Observação/Justificação/Sugestão:			

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
1.2	Segurança proporcionada à carga	2	10
Observação/Justificação/Sugestão:			

Versão “Comissão Mista” ⇒ dezembro de 2013

PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE/2017

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.4	Horário de atendimento ao público	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			

Versão "Comissão Mista" ⇒ dezembro de 2013

PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE/2017

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.4	Liberação de cargas (tramit. de documentos, tempo de liberação)	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			

Versão "Comissão Mista" ⇒ dezembro de 2013

PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE/2017

PAPEL DE TRABALHO PARA ROTINA DE AVALIAÇÃO A SER REALIZADA, SEMESTRALMENTE, POR EQUIPE MISTA, FORMADA POR REPRESENTANTES DA PERMITENTE, PERMISSONÁRIA E USUÁRIOS, SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

Permissãoária:

NOME: LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.			CNPJ: 05.398.080/0001-07
ENDEREÇO: Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII			TELEFONE: 2102-9777
BAIRRO/DISTRITO: Santa Maria	CIDADE: Brasília	ESTADO: Distrito Federal	CEP: 72.549-550

Indicadores de avaliação:

⇒ De 0.0 (zero) ponto à 10.0 (dez) pontos.

⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.

⇒ Observações: **a) Relatar** nos espaços disponíveis (no caso de atribuição de conceito menor que 10 pontos) as deficiências encontradas, para o conhecimento específico destas pela fiscalização da Permitente e da administração da Permissãoária, com vistas às providências cabíveis; e **b) Transcrever** as notas atribuídas, em formulário sintético, que acompanha o presente.

1. Aspectos relacionados à segurança:

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	10
Observação/Justificação/Sugestão: As instalações foram projetadas com a finalidade específica ao desenvolvimento das operações realizadas. Os equipamentos têm função específica na atividade de movimentação de cargas, em suas mais diversas configurações: peso e volume.			

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
1.2	Segurança proporcionada à carga	2	10
Observação/Justificação/Sugestão: Os funcionários são treinados a realizar operação de carregamento, descarregamento e movimentação das cargas em suas mais diversas formas.			

PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE/2017

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: A infra-estrutura física foi projetada com a finalidade específica ao desenvolvimento das operações de recebimento, armazenagem e movimentação de cargas autorizadas pela SRFB. As instalações físicas passam por manutenções preventivas e periódicas rotineiramente.			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: Os equipamentos são apropriados para o tipo de operação realizada, e passam por manutenções preventivas e periódicas regularmente.			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: O quantitativo de funcionários é adequado à demanda existente.			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.4	Horário de atendimento ao público	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: O horário de atendimento ao público é regular, não havendo qualquer tipo de reclamação quanto a esse aspecto.			

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: A recepção das cargas é realizada por funcionários treinados e capacitados com equipamentos destinados a esta finalidade.			

PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE/2017

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			
<p>A movimentação e armazenagem são realizadas por funcionários treinados e capacitados com equipamentos destinados a esta finalidade.</p>			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			
<p>A localização das cargas é definida de acordo com a departamentalização e o lay-out estipulado pela SRFB.</p>			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.4	Liberação de cargas (tramit. de documentos, tempo de liberação)	1	2
Observação/Justificação/Sugestão:			
<p>A falta de Auditor Fiscal e TTN efetivos no posto da SRFB no Porto Seco DF tem prejudicado o andamento dos procedimentos relativo ao prazo de de presença de carga e liberação dos veículos.</p> <p>No decorrer dos anos de 2015,2016 e no primeiro semestre de 2017 por diversas ocasiões o Porto Seco DF ficou sem qualquer representante da SRFB em suas dependências, causando morosidade e reclamações de clientes e demais usuários, principalmente no que tange a presença de cargas.</p> <p>Nos últimos 4 meses, temos a presença diária de um TTN, normalmente entre o horário de 12:00h às 16:00h, o que não atende a demanda, pois os veículos que chegam no período da manhã só são liberados no período entre o horário de 12:00h às 16h e os veículos que chegam após às 16:00h são liberados somente no dia seguinte após às 13:00h, ressaltamos que quando a chegada no veículo ao Recinto acontece no dia de sexta-feira após as 16h, o veículo só é liberado na segunda-feira após as 13h, o que tem gerado reclamações por parte dos importadores que tem pagar diárias e estadias as transportadoras.</p>			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			
<p>Os serviços conexos atendem plenamente a demanda que vem sendo apresentada.</p>			

Versão "Comissão Mista" ⇒ Janeiro de 2018

PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE/2017

4. Observações diversas julgadas necessárias (elogios, críticas, sugestões etc):

A falta de Auditor Fiscal e TTN efetivos no posto da SRFB no Porto Seco DF tem prejudicado o andamento dos procedimentos relativo ao prazo de presença de carga e liberação dos veículos.

Nos últimos 4 meses, temos a presença diária de um TTN, normalmente entre o horário de 12:00h às 16:00h, o que não atende a demanda, pois os veículos que chegam no período da manhã só são liberados no período entre o horário de 12:00h às 16h e os veículos que chegam após às 16:00h são liberados somente no dia seguinte após às 13:00h, ressaltamos que quando a chegada no veículo ao Recinto acontece no dia de sexta-feira, o veículo só é liberado na segunda-feira após as 13h, o que tem gerado reclamações por parte dos importadores que tem pagar diárias e estadias as transportadoras, causando morosidade e reclamações de clientes e demais usuários.

Nos casos relativos a presença de carga dos veículos que atacam no Porto Seco DF, no período que não tenha o representante da Receita Federal no recinto, poderia ser autorizado o procedimento de fotografarmos o veículo (lacre, placa, documentos do motorista, cópia da DTA), após esse procedimento repassarmos a inspetoria essas informações e de imediato realizarmos a presença de carga, já que somos o fiel depositário da carga, assunto esse que deveria ser definido no prazo mais breve possível.

utilizar o verso, se for o caso.

⇒

5. Avaliadora:

Representante: EDWARD LIBAINO MARTINS		Matrícula:
Empresa: LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.		CNPJ: 05.398.080/0001-07
Categoria da Avaliadora: Permissionário	Assinatura:	

Logserve - Logística Serviços
e Armazenamento Ltda
Edward Libaino Martins
Gerente Geral



Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico
Consulta Processual

10/10/2017

Número: 1003746-77.2017.4.01.3400Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**Órgão julgador: **20ª Vara Federal Cível da SJDF**Última distribuição : **01/06/2017**Valor da causa: **R\$ 805635.31**Assuntos: **FUNDAF/Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	MOACIR CAPARROZ CASTILHO
AUTOR	LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA
RÉU	UNIÃO FEDERAL

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30621 10	09/10/2017 15:45	Sentença Tipo A	Sentença Tipo A

**Seção Judiciária do Distrito Federal
20ª Vara Federal Cível da SJDF**

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 1003746-77.2017.4.01.3400

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA

Trata-se de ação sob o procedimento ordinário ajuizada por LOGSERVE-LOGISTICA SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA contra a UNIÃO FEDERAL, objetivando a declaração de inexigibilidade da taxa ao FUNDAF - Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização, bem como a repetição do indébito corrigido pela taxa SELIC desde o pagamento das verbas.

Aduz, em suma, que está sujeita à contribuição para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, cuja cobrança decorre do exercício de alfandegamento.

Sustenta que tal contribuição se caracteriza como Taxa, em razão do Poder de Polícia, e que sua cobrança é inconstitucional, por violação aos art. 25, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e aos artigos 145 e 150, I, da Constituição Federal, uma vez que a hipótese de incidência, o sujeito passivo, a base de cálculo e alíquota estão previstos apenas em Instrução Normativa.

Diz, ainda, que *"a clara ilegalidade do Decreto 91.030/1985, que, desbordando aquilo que previra o Decreto-lei nº 1.455/1976, preferiu, ao invés de simplesmente disciplinar o ressarcimento ao FUNDAF, criar uma contribuição genérica e desvinculada da fiscalização propriamente dita, que atingisse, indistintamente, "permissionários de entrepostos aduaneiro de uso público, de lojas francas e de outros locais alfandegados."* (fl. 17)

Inicial instruída com os documentos de fls. 24/368.

Foi deferida a tutela antecipada (fls. 370/374) concedendo a suspensão da exigibilidade da taxa ao FUNDAF.

A União apresentou contestação (fls. 377//163) arguindo, tão somente, prejudicial da prescrição quinquenal.

Réplica nos autos fls. 391/392 oportunidade em que a autora esclarece que somente requereu as parcelas recolhidas indevidamente a partir de 2012, não havendo que se falar em prescrição.

As partes não requereram a produção de provas.

É o relatório. DECIDO.

No presente caso, o prazo para a ação de repetição do indébito é de cinco anos a contar do ajuizamento da ação, nos termos do pedido formulado pela parte impetrante.

Portanto, tendo esta ação sido ajuizada em 01/06/2017, estão prescritas as parcelas anteriores a 01/06/2012.

Passo à análise do mérito propriamente dito.

Tem razão a autora, conforme demonstrei na decisão em que apreciei o pedido de tutela antecipada.

Constata-se que a referida exação se caracteriza como taxa, e não preço público, como quer fazer crer a ré, uma vez que a fiscalização nas áreas alfandegárias junto aos portos constitui atividade estatal típica, compulsória e decorrente do poder de polícia.

De fato, nos termos do art. 145, II e § 2º da Constituição Federal e dos arts. 77 a 79 do CTN, taxa é a espécie tributária que tem por fato gerador a atuação estatal decorrente do exercício do poder de polícia ou da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Dessa forma, se a fiscalização nas áreas alfandegárias decorre do típico exercício do poder de polícia, a cobrança da exação constitui taxa e está sujeita aos princípios constitucionais tributários, havendo, portanto, afronta ao princípio da legalidade, uma vez que o Decreto-Lei nº 1.437/75, embora tenha regularmente instituído o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização FUNDAIF (art. 6º), não previu todos os elementos necessários para a sua constituição.

De acordo com o art. 22 do Decreto-Lei nº 1.455/76, houve apenas previsão de que "regulamento" fixaria a forma de ressarcimento desta exação.

Dispõe o art. 22 do Decreto-Lei nº 1.455/76:

Art 22. O regulamento fixará a forma de ressarcimento pelos permissionários beneficiários, concessionários ou usuários, das despesas administrativas decorrentes de atividades extraordinárias de fiscalização, nos casos de que tratam os artigos 9º a 21 deste Decreto-lei, que constituirá receita do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, criado pelo Decreto-lei número 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Assim, tratando-se de taxa, que não teve seus elementos essenciais definidos em lei, é patente a ilegalidade da cobrança do referido tributo.

Nesse sentido vem decidindo reiteradamente os eg. Superior Tribunal de Justiça e TRF da 1ª Região, *verbis*:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF. NATUREZA JURÍDICA. TAXA.

1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança Coletivo em que a impetrante busca provimento jurisdicional que desobrigue as empresas operadoras de serviços e regimes aduaneiros desenvolvidos em terminais de uso público do recolhimento da tarifa ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de fiscalização - Fundaf.

2. Com efeito, não se pode considerar a contribuição ao Fundaf como preço público, uma vez que não se configura o elemento volitivo consistente na liberdade do administrador de escolher a alternativa de não utilizar determinado serviço público, ante a possibilidade de acesso a essa mesma prestação por outros meios; mesmo porque a atividade que dá ensejo à exigência da parcela, como visto, é caracterizada como poder de polícia, sendo nítida a sua compulsoriedade.

3. Nesse sentido, a Súmula 545 do STF: "preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu".

4. Os valores cobrados a título de contribuição para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - Fundaf têm natureza jurídica de taxa. Precedentes do STJ.

5. Agravo Regimental não provido. ..EMEN: (AGRESP 201303537116, HERMAN BENJAMIN, STJ - SEGUNDA TURMA, DJE DATA:06/03/2014 ..DTPB:..)

TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDAF. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA EM ENTREPÓSITOS DE USO PÚBLICO. NATUREZA JURÍDICA DE TAXA. ATIVIDADE TÍPICA ESTATAL. COMPULSORIEDADE. PODER DE POLÍCIA.

1. Caso em que se discute a legalidade dos valores cobrados a título de contribuição para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, para ressarcimento dos custos em razão do exercício extraordinário de atividade de fiscalização alfandegária no Porto de uso público do qual a recorrida é concessionária. A Fazenda Nacional defende que a exação tem natureza de preço público, ao argumento de que seu pagamento tem por fundamento disposições do contrato de concessão.

2. Não se pode conhecer da alegada violação ao artigo 481, do CPC, tendo em vista que sobre tal norma não houve emissão de juízo pelo acórdão recorrido, tampouco foram opostos embargos declaratórios para suprir tal omissão, o que atrai a aplicação da súmula 282/STF.

3. Os valores cobrados têm natureza de taxa, tendo em vista que o seu pagamento é compulsório e decorre do exercício regular de típico poder de polícia, conforme se afere do artigo 22, do Decreto-Lei 1.455/76.

4. Não havendo definição dos elementos constitutivos do tributo em lei, mas em atos regulamentares da Receita Federal, inexigível sua cobrança, em atenção ao Princípio da Legalidade Estrita.

5. Recurso Especial conhecido parcialmente e, nessa extensão, não provido. ..EMEN: (RESP 201102114941, BENEDITO GONÇALVES, STJ - PRIMEIRA TURMA, DJE DATA:26/09/2013 ..DTPB:..)

TRIBUTÁRIO - FUDNAF: RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA EM ENTREPÓSOS DE USO PÚBLICO - NATUREZA JURÍDICA DE TAXA.

1. Sem remessa oficial porque inferior a 60 Salários mínimos o direito controvertido.

2. Os valores cobrados a título de Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, para ressarcimento dos custos em razão do exercício extraordinário de atividade de fiscalização alfandegária no Porto de uso público têm natureza de taxa, tendo em vista que o seu pagamento é compulsório e decorre do exercício regular de típico poder de polícia, conforme se afere do artigo 22, do Decreto-Lei 1.455/76. Não havendo definição dos elementos constitutivos do tributo em lei, mas em atos regulamentares da Receita Federal, inexigível sua cobrança, em atenção ao Princípio da Legalidade Estrita.

3. Apelação não provida.

4. Peças liberadas pelo Relator, Brasília, 26 de novembro de 2013., para publicação do acórdão. (AC 0000256-39.2004.4.01.3200 / AM, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL LUCIANO TOLENTINO AMARAL, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 p.1524 de 06/12/2013)

Demonstrada a ilegalidade da cobrança, a autora tem direito à restituição do que recolheu indevidamente a tal título.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a inexigibilidade da taxa ao FUNDAF - Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização, bem como para condenar a ré a restituir à autora, em espécie ou mediante compensação com quaisquer tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, os valores recolhidos a tal título, observada a prescrição das parcelas anteriores a 01/06/2012, cujo *quantum* deverá ser corrigido monetariamente desde a data dos recolhimentos indevidos e acrescido de juros de mora a partir da citação, tudo de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, cujo percentual, a ser estabelecido de acordo com os critérios do § 3º do art. 85 do Novo CPC, será definido após a liquidação do julgado (§ 4º, II do mesmo dispositivo).

Sentença sujeita ao reexame necessário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília, 09 de outubro de 2017.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juíza Federal Titular da 20ª Vara/DF



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05398080/0001-07
Razão Social: LOGSERVE LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA
Nome Fantasia: PORTO SECO DO DISTRITO FEDERAL
Endereço: LOC LOTE 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA SN REG ADMINIST / SANTA MARIA / BRASILIA / DF / 70610-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020608350100838551

Informação obtida em 20/02/2018, às 18:58:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal
Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Brasília - PJK

PORTARIA ALF/BSB Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela fiscalização do contrato de permissão para operação de Terminal Alfandegado de Uso Público no Distrito Federal.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA – PJK, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e considerando o disposto no art. 20 da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, e de acordo com o que dispõe a Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Primeiro do Contrato de Permissão celebrado entre a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal - SRRF/1ª RF e a empresa Logserve – Logística Serviços e Armazenamento Ltda, de 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar o AFRFB **William Freud Araújo**, matrícula Siaepecad nº 14500, e nos seus impedimentos e afastamentos eventuais, a AFRFB **Eliane Rose Coelho Pereira**, matrícula Siaepecad nº 56758, ambos lotados e em exercício nesta Alfândega, para, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Terminal Alfandegado de Uso Público, celebrado entre a SRRF/1ª RF e a empresa Logserve – Logística Serviços e Armazenamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.398.080/0001-07.

Art. 2º Revogar a Portaria ALF/BSB nº 1, de 7 de janeiro de 2016, publicada no BS nº 6, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP19.0218.17328.0748 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
ALEXANDRE MARTINS ANGOTI em 19/02/2018.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP19.0218.17328.0748

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

5luwnDII+Czy6OfJvz2UAM5QRy+s/11KSbzhAnfmmZo=

Encargo/Imposto	Discriminação	Vencido	Valor principal	Valor atualizado	PAGTO
GRF Guia de Recolhimento do FGTS	FGTS ref.salários novembro/2017	07/12/2017	R\$ 9.315,01	R\$ 10.432,81	22/mar
GRF Guia de Recolhimento do FGTS	FGTS ref.salários dezembro/2017	05/01/2018	R\$ 9.613,46	R\$ 10.719,00	22/mar
GRF Guia de Recolhimento do FGTS	FGTS ref.salários janeiro/2018	07/02/2018	R\$ 6.244,63	R\$ 6.931,54	22/mar
GRF Guia de Recolhimento do FGTS	FGTS ref.salários fev/2018	07/03/2018	R\$ 6.181,33	R\$ 6.521,31	23/mar
Instituto Nac do Seguro Social - INSS	INSS ref.novembro/2017 parte empresa	20/12/2017	R\$ 22.623,86	R\$ 27.612,41	22/mar
Instituto Nac do Seguro Social - INSS	INSS ref.Dezembro/2017 parte empresa	19/01/2018	R\$ 20.992,38	R\$ 25.457,45	22/mar
Instituto Nac do Seguro Social - INSS	INSS ref.13º/2017 parte empresa	20/12/2017	R\$ 20.977,18	R\$ 25.602,64	22/mar
Instituto Nac do Seguro Social - INSS	INSS ref.janeiro/2018 parte empregados	20/12/2017	R\$ 6.412,65	R\$ 7.111,62	22/mar
Instituto Nac do Seguro Social - INSS	INSS ref.janeiro/2018 parte empresa	20/02/2018	R\$ 21.309,84	R\$ 23.632,60	22/mar
Instituto Nac do Seguro Social - INSS	INSS ref.Fevereiro/2018 parte empregados	20/03/2018	R\$ 6.294,47	R\$ 6.356,78	23/mar
Instituto Nac do Seguro Social - INSS	INSS ref. fevereiro/2018 parte empresa	20/03/2018	R\$ 21.096,85	R\$ 21.305,70	23/mar
Receita Federal	IRRF-folha ref. 12/2017	20/02/2018	R\$ 5.092,01	R\$ 5.647,03	22/mar
Receita Federal	IRRF-folha ref. 13/2017	19/01/2018	R\$ 5.127,16	R\$ 6.217,69	22/mar
Receita Federal	Pis ref.dezembro/2017	25/01/2018	R\$ 2.146,09	R\$ 2.574,22	22/mar
Receita Federal	Pis ref.janeiro/2018	23/02/2018	R\$ 2.925,98	R\$ 3.206,27	23/mar
Receita Federal	Pis ref.Fevereiro/2018	23/03/2018	R\$ 1.152,55	R\$ 1.152,55	23/mar
Receita Federal	Cofins ref novembro/2017	22/12/2017	R\$ 11.201,08	R\$ 13.670,91	22/mar
Receita Federal	Cofins ref dezembro/2017	25/01/2018	R\$ 9.885,01	R\$ 11.857,05	22/mar
Receita Federal	Cofins ref janeiro/2018	25/02/2018	R\$ 13.477,24	R\$ 14.768,35	23/mar
Receita Federal	Cofins ref fevereiro/2018	23/03/2018	R\$ 5.308,73	R\$ 5.308,73	23/mar
Secretaria de Estado de Fazenda ISS	ISS ref.dezembro/2017	22/01/2018	R\$ 7.401,68	R\$ 8.330,55	23/mar
Secretaria de Estado de Fazenda ISS	ISS ref.novembro/2017	20/12/2017	R\$ 8.244,39	R\$ 9.378,72	23/mar



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 22/03/2018 - 11:02:30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LOGSERVE LOGISTICA SERV E ARMAZ LTDA				02-DDD/TELEFONE (0061)21029793
03-FRAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 116.437,63	06-QTDE TRABALHADORES 25	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-COD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(R) 05.398.080/0001-07	11-COMPETÊNCIA 11/2017	12-DATA DE VALIDADE 23/03/2018
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 9.315,01		14-ENCARGOS 1.117,80	15-TOTAL A RECOLHER 10.432,81	

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/03/2018

858300001048 328101791800 323611054807 539808000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.59
3382003382 SEGUNDA VIA 0115

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA
AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8
=====

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 85830000104-8 32810179180-0
32361105480-7 53980800001-0

Data do pagamento 22/03/2018
CNPJ/CEI/CPF 05398080/0001-07
COMPETENCIA 11/2017
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 23/03/2018
VALOR DEPOSITO 10.432,81
Valor Total 10.432,81

DOCUMENTO: 032211
AUTENTICACAO SISBB: E.EF7.944.9C5.37B.55C



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

CFOP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 22/03/2018 - 11:09:36

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
LOGSERVE LOGISTICA SERV E ARMAZ LTDA				(0061)21029793
03-SPAS	04-SIMPLES	05-RENTERIAÇÃO	06-Nº DE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	120.168,26	25	8
08-TOD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	05.398.080/0001-07	12/2017	23/03/2018
13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL		14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER	
9.613,46		1.105,54	10.719,00	

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/03/2018

558400001074 190001791801 323612054800 539808000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57,59
 3382003382 SEGUNDA VIA 0102

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA
 AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8
 =====
 Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
 Codigo de Barras 85840000107-4 19000179180-1
 32361205480-0 53980800001-0
 Data do pagamento 22/03/2018
 CNPJ/CEI/CPF 05398080/0001-07
 COMPETENCIA 12/2017
 CODIGO RECOLHIMENTO 115
 VENCIMENTO 23/03/2018
 VALOR DEPOSITO 10.719,00
 Valor Total 10.719,00
 =====

DOCUMENTO: 032212
 AUTENTICACAO SISBB: 7.EF8.863.28E.F1E.B2E



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 22/03/2018 - 11:47:49

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LOGSERVE LOGISTICA SERV E ARMAZ LTDA				02-DDD/TELEFONE (0061)21029793
03-CLASS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	78.057,94	25	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017983-3	05.398.080/0001-07	01/2018	23/03/2018

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.244,63	686,91	6.931,54

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/03/2018

85860000691 315401791804 323613053808 539808000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACÇES BANCO DO BRASIL
22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.59
3382003382 SEGUNDA VIA 0081

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA
AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.565-8
=====

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 8586000069-1 31540179180-4
32361305380-8 53980800001-0

Data do pagamento 22/03/2018
CNPJ/CEI/CPF 05398080/0001-07
COMPETENCIA 01/2018
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 23/03/2018
VALOR DEPOSITO 6.931,54
Valor Total 6.931,54
=====

DOCUMENTO: 032213
AUTENTICACAO SISBB: C.128.5C7.B12.AC6.FC0



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 22/03/2018 - 13:15:27

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LOGSERVE LOGISTICA SERV E ARMAZ LTDA				02-DDD/TELEFONE (0061)21029793
03-FEAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 77.266,74	06-QTDE TRABALHADORES 25	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 05.398.080/0001-07	11-COMPETÊNCIA 02/2018	12-DATA DE VALIDADE 23/03/2018

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.181,33	14-ENCARGOS 339,98	15-TOTAL A RECOLHER 6.521,31
--	-----------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/03/2018

858000000658 213101791806 323614053801 539808000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Consultas - Emissão de comprovantes

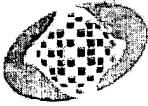
A33S231143338717017
23/03/2018 12:17:24SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.17.21
3382003382 SEGUNDA VIA 0062

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA
AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
 Codigo de Barras 85800000065-8 21310179180-6
 32361405380-1 53980800001-0
 Data do pagamento 23/03/2018
 CNPJ/CEI/CPF 05398080/0001-07
 COMPETENCIA 02/2018
 CODIGO RECOLHIMENTO 115
 VENCIMENTO 23/03/2018
 VALOR DEPOSITO 6.521,31
 Valor Total 6.521,31

DOCUMENTO: 032301
AUTENTICACAO SISBB: F.049.66F.2B4.424.4F1

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100	
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	11/2017	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 05.398.080/0001-07 LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA LOTE 01, AREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N REGIAO ADMINISTR SANTA MARIA BRASÍLIA DF CEP 72549-550		5 - IDENTIFICADOR		05.398.080/0001-07	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		22/03/2018		6 - VALOR DO INSS	17.817,33
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES		4.806,53	
		10 - ATM/MULTA E JUROS		4.988,55	
		11 - TOTAL		27.612,41	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA					

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.58
 3382003382 SEGUNDA VIA 0097
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

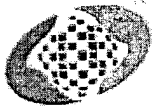
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2017
IDENTIFICADOR	5398080000107
DATA DO PAGAMENTO	22/03/2018
VALOR DO INSS	17.817,33
VALOR OUTRAS ENTIDADES	4.806,53
VALOR ATM/JUROS/MULTA	4.988,55
VALOR TOTAL	27.612,41

=====

DOCUMENTO: 032205
 AUTENTICACAO SISBB: C.F66.66B.4E9.448.C9B

***** VIA CONTRIBUINTE *****

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE	 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
			4 - COMPETÊNCIA	12/2017
			5 - IDENTIFICADOR	05.398.080/0001-07
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 05.398.080/0001-07 LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA LOTE 01, AREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N REGIAO ADMINISTR SANTA MARIA BRASILIA DF CEP 72549-550		6 - VALOR DO INSS	16.532,46
			7 -	
			8 -	
			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	4.459,92
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	22/03/2018	10 - ATM/MULTA E JUROS	4.465,07
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	25.457,45
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.58
 3382003382 SEGUNDA VIA 0126
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

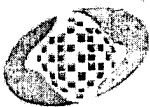
CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	12/2017
IDENTIFICADOR	5398080000107
DATA DO PAGAMENTO	22/03/2018
VALOR DO INSS	16.532,46
VALOR OUTRAS ENTIDADES	4.459,92
VALOR ATM/JUROS/MULTA	4.465,07
VALOR TOTAL	25.457,45

DOCUMENTO: 032206
 AUTENTICACAO SISBB: F.BE0.786.061.7FA.40E

***** VIA CONTRIBUINTE *****

22/03/2018

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	13/2017
	5 - IDENTIFICADOR	05.398.080/0001-07
	6 - VALOR DO INSS	16.520,49
	7 -	
	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	4.456,69
	10 - ATM/MULTA E JUROS	4.625,46
	11 - TOTAL	25.602,64
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 05.398.080/0001-07 LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA LOTE 01, AREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N REGIAO ADMINISTR SANTA MARIA BRASILIA DF CEP 72549-550	
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	22/03/2018

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.58
 3382003382 SEGUNDA VIA 0130
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS


CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO                2100
COMPETENCIA                        13/2017
IDENTIFICADOR                      5398080000107
DATA DO PAGAMENTO                  22/03/2018
VALOR DO INSS                      16.520,49
VALOR OUTRAS ENTIDADES             4.456,69
VALOR ATM/JUROS/MULTA              4.625,46
VALOR TOTAL                        25.602,64
=====
    
```

DOCUMENTO: 032207
 AUTENTICACAO SISBB: 3.15A.0A6.386.A2A.FF0

***** VIA CONTRIBUINTE *****

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	01/2018
	5 - IDENTIFICADOR	05.398.080/0001-07
	6 - VALOR DO INSS	6.412,65
	7 -	
I - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 05.398.080/0001-07 LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA LOTE 01, AREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N REGIAO ADMINISTR SANTA MARIA BRASILIA DF CEP 72549-550	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10 - ATM/MULTA E JUROS	698,97
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) 22/03/2018	11 - TOTAL	7.111,62
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.59
 3382003382 SEGUNDA VIA 0106
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

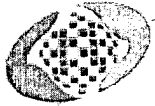
CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2100
COMPETENCIA                  01/2018
IDENTIFICADOR                 5398080000107
DATA DO PAGAMENTO            22/03/2018
VALOR DO INSS                 6.412,65
VALOR OUTRAS ENTIDADES       0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA        698,97
VALOR TOTAL                   7.111,62
=====
    
```

DOCUMENTO: 032210
 AUTENTICACAO SISBB: A.9A1.181.85E.7E4.68F

***** VIA CONTRIBUINTE *****

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
			4 - COMPETÊNCIA	01/2018
			5 - IDENTIFICADOR	05.398.080/0001-07
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 05.398.080/0001-07 LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA LOTE 01, AREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N REGIAO ADMINISTR SANTA MARIA BRASILIA DF CEP 72549-550		6 - VALOR DO INSS	16.782,49
			7 -	
			8 -	
			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	4.527,35
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	22/03/2018	10 - ATM/MULTA E JUROS	2.322,76
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	23.632,60
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.59
 3382003382 SEGUNDA VIA 0115
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

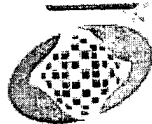
CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO                2100
COMPETENCIA                        01/2018
IDENTIFICADOR                      5398080000107
DATA DO PAGAMENTO                  22/03/2018
VALOR DO INSS                      16.782,49
VALOR OUTRAS ENTIDADES             4.527,35
VALOR ATM/JUROS/MULTA              2.322,76
VALOR TOTAL                        23.632,60
=====
    
```

DOCUMENTO: 032209
 AUTENTICACAO SISBB: 4.0F2.6DB.055.FBC.208

***** VIA CONTRIBUINTE *****

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	02/2018
	5 - IDENTIFICADOR	05.398.080/0001-07
	6 - VALOR DO INSS	6.294,47
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 05.398.080/0001-07 LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA LOTE 01, AREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N REGIAO ADMINISTR SANTA MARIA BRASILIA DF CEP 72549-550	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	23/03/2018	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	62,31
	11 - TOTAL	6.356,78
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 23/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.17.21
 3382003382 SEGUNDA VIA 0054
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

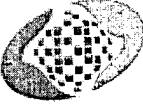
CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2100
COMPETENCIA                  02/2018
IDENTIFICADOR                 5398080000107
DATA DO PAGAMENTO            23/03/2018
VALOR DO INSS                 6.294,47
VALOR OUTRAS ENTIDADES       0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA        62,31
VALOR TOTAL                   6.356,78
=====
  
```

DOCUMENTO: 032302
 AUTENTICACAO SISBB: 0.DD4.9E5.DB1.BA8.942

***** VIA CONTRIBUINTE *****

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	02/2018
	5 - IDENTIFICADOR	05.398.080/0001-07
	6 - VALOR DO INSS	16.615,36
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 05.398.080/0001-07 LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA LOTE 01, AREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N REGIAO ADMINISTR SANTA MARIA BRASILIA DF CEP 72549-550	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	4.481,49
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	23/03/2018	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	208,85
	11 - TOTAL	21.305,70
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 23/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.17.21
 3382003382 - SEGUNDA VIA 0043
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO                2100
COMPETENCIA                        02/2018
IDENTIFICADOR                      5398080000107
DATA DO PAGAMENTO                  23/03/2018
VALOR DO INSS                      16.615,36
VALOR OUTRAS ENTIDADES             4.481,49
VALOR ATM/JUROS/MULTA              208,85
VALOR TOTAL                        21.305,70
=====
    
```

DOCUMENTO: 032304
 AUTENTICACAO SISBB: 6.4EA.E2C.90C.5B7.3A9

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Aprovado pela IN/RFB nº 736, de 2 de maio de 2007


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF
01 NOME/TELEFONE
 LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARM.AZ.LTDA

61-21029777

IRRF FOLHA 12/2017

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

DARF válido para pagamento até: **22/03/2018**
 Auto Atendimento Versão 5.27.66.9701 - opção 1

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2018
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
04	CÓDIGO DA RECEITA	0561
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	20/02/2018
07	VALOR DO PRINCIPAL	5.092,01
08	VALOR DA MULTA	504,10
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	50,92
10	VALOR TOTAL	5.647,03
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.58
 3382003382 SEGUNDA VIA 0128

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DF

CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 22/03/2018
 PERÍODO DE APURACAO 31/01/2018
 NUMERO DO CPNJ 05.398.080/0001-07
 CODIGO DA RECEITA 0561
 NUMERO DE REFERENCIA
 DATA DO VENCIMENTO 20/02/2018
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL 5.092,01
 VALOR DA MULTA 504,10
 VALOR DOS JUROS 50,92
 VALOR TOTAL 5.647,03

AUTENTICAÇÃO SISBB: C.F11.B34.FBA.672.E98

Modelo Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 032208

Aprovado pela IN/RFB nº 736, de 2 de maio de 2007.

1ª Via


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARM.AZ.LTDA

61-21029777

IRRF S/FOLHA 13 SALARIO

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

DARF válido para pagamento até: 22/03/2018
Auto Atendimento Versão 5.27.66.9701 - opção 1

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2017
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
04	CÓDIGO DA RECEITA	0561
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	19/01/2018
07	VALOR DO PRINCIPAL	5.127,16
08	VALOR DA MULTA	1.015,17
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	75,36
10	VALOR TOTAL	6.217,69
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.58
3382003382 SEGUNDA VIA 0129

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DF

CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 22/03/2018

PERIODO DE APURACAO 31/12/2017

NUMERO DO CPNJ 05.398.080/0001-07

CODIGO DA RECEITA 0561

NUMERO DE REFERENCIA

DATA DO VENCIMENTO 19/01/2018

RECEITA BRUTA ACUMULADA

PERCENTUAL

VALOR DO PRINCIPAL 5.127,16

VALOR DA MULTA 1.015,17

VALOR DOS JUROS 75,36

VALOR TOTAL 6.217,69

AUTENTICACAO SISBB: F.996.BD4.EB6.C2A.671

Modelo Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 032204

Aprovado pela IN/RFB nº 736, de 2 de maio de 2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
 LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARMAS.LTDA
 61-21029777

PIS NÃO CUMULATIVO

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

DARF válido para pagamento até: 22/03/2018
 Auto Atendimento Versão 5.27.66.9701 - opção 1

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2017
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
04	CÓDIGO DA RECEITA	6912
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	25/01/2018
07	VALOR DO PRINCIPAL	2.146,09
08	VALOR DA MULTA	396,59
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	31,54
10	VALOR TOTAL	2.574,22
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Cortar nesta linha

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.58
 3382003382 SEGUNDA VIA 0106

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
 CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA
 AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DF
 CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	22/03/2018
PERÍODO DE APURACAO	31/12/2017
NUMERO DO CPNJ	05.398.080/0001-07
CODIGO DA RECEITA	6912
NUMERO DE REFERENCIA	
DATA DO VENCIMENTO	25/01/2018
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	2.146,09
VALOR DA MULTA	396,59
VALOR DOS JUROS	31,54
VALOR TOTAL	2.574,22

AUTENTICAÇÃO SISBB: A.CA5.DE3.6B1.D04.8DA
 Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 032203

Aprovado pela IN/RFB nº 736, de 2 de maio de 2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
 LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARMAZ.LTDA
 61-21029777

PIS NÃO CUMULATIVO

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

DARF válido para pagamento até: 23/03/2018

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2018
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
04 CÓDIGO DA RECEITA	6912
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	23/02/2018
07 VALOR DO PRINCIPAL	2.925,98
08 VALOR DA MULTA	251,04
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	29,25
10 VALOR TOTAL	3.206,27
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 23/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.17.21
 3382003382 SEGUNDA VIA 0052

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

=====

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DF

CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO 23/03/2018

PERIODO DE APURACAO 31/01/2018

NUMERO DO CPNJ 05.398.080/0001-07

CODIGO DA RECEITA 6912

NUMERO DE REFERENCIA -----

DATA DO VENCIMENTO 23/02/2018

RECEITA BRUTA ACUMULADA -----

PERCENTUAL -----

VALOR DO PRINCIPAL 2.925,98

VALOR DA MULTA 251,04

VALOR DOS JUROS 29,25

VALOR TOTAL 3.206,27

=====

AUTENTICACAO SISBB: 8.333.5C3.1AF.03F.821


Modelo Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

=====

DOCUMENTO: 032309

Aprovado pela IN/RFB nº 736, de 2 de maio de 2007.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	28/02/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
01 NOME/TELEFONE LOGSERVE - LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA 61-2102-9777	04 CÓDIGO DA RECEITA	6912
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
PIS NÃO CUMULATIVO	06 DATA DE VENCIMENTO	23/03/2018
	07 VALOR DO PRINCIPAL	1.152,55
<p align="center">ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p> <p>DARF válido para pagamento até: 23/03/2018 Auto Atendimento Versão 5.27/66.9701 - opção 1</p>	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	1.152,55
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

2ª Via

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 23/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.17.21
 3382003382 SEGUNDA VIA 0052

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
 CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA
 AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DF
 CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 23/03/2018
 PERIODO DE APURACAO 28/02/2018
 NUMERO DO CPNJ 05.398.080/0001-07
 CODIGO DA RECEITA 6912
 NUMERO DE REFERENCIA -----
 DATA DO VENCIMENTO 23/03/2018
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
 PERCENTUAL -----
 VALOR DO PRINCIPAL 1.152,55
 VALOR DA MULTA -----
 VALOR DOS JUROS -----
 VALOR TOTAL 1.152,55

AUTENTICACAO SISBB: C.55F.E73.2CD.A51.687
 Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 032303

Aprovado pela IN/RFB nº 736 de 2 de maio de 2007


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF
01 NOME/TELEFONE
 LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARM.AZ.LTDA

61-21029777

COFINS NÃO CUMULATIVA

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

 DARF válido para pagamento até: 29/03/2018
 Auto Atendimento Versão 5.27.66.9701 - opção 1

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2017
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
04	CÓDIGO DA RECEITA	5856
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	22/12/2017
07	VALOR DO PRINCIPAL	11.201,08
08	VALOR DA MULTA	2.240,21
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	229,62
10	VALOR TOTAL	13.670,91
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

**Consultas - Emissão de comprovantes**
 A33G221453531179008
 22/03/2018 14:58:03

 SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.58
 3382003382 SEGUNDA VIA 0117

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
 CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

 AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DF
 CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	22/03/2018
PERÍODO DE APURACAO	30/11/2017
NUMERO DO CPNJ	05.398.080/0001-07
CODIGO DA RECEITA	5856
NUMERO DE REFERENCIA	
DATA DO VENCIMENTO	22/12/2017
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	11.201,08
VALOR DA MULTA	2.240,21
VALOR DOS JUROS	229,62
VALOR TOTAL	13.670,91

 AUTENTICACAO SISBB: 3.D26.701.F9F.FBB.C34
 Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 032201

Aprovado pela IN/RFB nº 736, de 2 de maio de 2007.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
 LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARM.AZ.LTDA

61-21029777

COFINS NÃO CUMULATIVA

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

DARF válido para pagamento até: 22/03/2018
 Auto Atendimento Versão 5.27.66.9701 - opção 1

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2017
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
04	CÓDIGO DA RECEITA	5856
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	25/01/2018
07	VALOR DO PRINCIPAL	9.885,01
08	VALOR DA MULTA	1.826,74
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	145,30
10	VALOR TOTAL	11.857,05
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.58
 3382003382 SEGUNDA VIA 0099

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
 CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA
 AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DF
 CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 22/03/2018
 PERIODO DE APURACAO 31/12/2017
 NUMERO DO CPNJ 05.398.080/0001-07
 CODIGO DA RECEITA 5856
 NUMERO DE REFERENCIA
 DATA DO VENCIMENTO 25/01/2018
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL 9.885,01
 VALOR DA MULTA 1.826,74
 VALOR DOS JUROS 145,30
 VALOR TOTAL 11.857,05

AUTENTICACAO SISBB: A.59B.B13.97C.D68.FEC
 Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 032202

Aprovado pela IN/RFB nº 736, de 2 de maio de 2007.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
 LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARMAZ.LTDA
 61-21029777

COFINS NÃO CUMULATIVA

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

DARF válido para pagamento até: 23/03/2018
 Auto Atendimento Versão 5.27.66.9701 - opção 1

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2018
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
04	CÓDIGO DA RECEITA	5856
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	23/02/2018
07	VALOR DO PRINCIPAL	13.477,24
08	VALOR DA MULTA	1.156,34
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	134,77
10	VALOR TOTAL	14.768,35
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 23/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.17.21
 3382003382 SEGUNDA VIA 0041

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.565-8

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DF
 CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 23/03/2018
 PERIODO DE APURACAO 31/01/2018
 NUMERO DO CPNJ 05.398.080/0001-07
 CODIGO DA RECEITA 5856
 NUMERO DE REFERENCIA
 DATA DO VENCIMENTO 23/02/2018
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL 13.477,24
 VALOR DA MULTA 1.156,34
 VALOR DOS JUROS 134,77
 VALOR TOTAL 14.768,35

AUTENTICACAO SISBB: 3.A7A.1A3.8F5.999.121


Modelo Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 032308

Aprovado pela IN/RFB nº 736, de 2 de maio de 2007.

1ª Via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p> <p>01 NOME/TELEFONE LOGSERVE - LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA 61-2102-9777</p> <p>COFINS NÃO CUMULATIVA</p> <p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p> <p>DARF válido para pagamento até: 23/03/2018 Auto Atendimento Versão 5.27/66.9701 - opção 1</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	28/02/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5856
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	23/03/2018
	07 VALOR DO PRINCIPAL	5.308,73
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	5.308,73
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.17.21
3382003382 SEGUNDA VIA 0042

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA
AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR. DISTR. FEDERAL DF
CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO 23/03/2018
PERÍODO DE APURACAO 28/02/2018
NUMERO DO CPNJ 05.398.080/0001-07
CODIGO DA RECEITA 5856
NUMERO DE REFERENCIA -----
DATA DO VENCIMENTO 23/03/2018
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
PERCENTUAL -----
VALOR DO PRINCIPAL 5.308,73
VALOR DA MULTA -----
VALOR DOS JUROS -----
VALOR TOTAL 5.308,73

AUTENTICACAO SISBB: D.721.89D.A42.87A.CB3
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 032307

DAR - Documento de Arrecadação



Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda

VIA SEF

2ª Via de Documento de Arrecadação

Emitido em 22/03/2018 - Internet

Nome ou Razão Social

LOGSERVE-LOGISTICA, SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA

Endereço

LOTE 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA - REGIAO ADMINISTRATIVA

Bairro

SANTA MARIA

Cidade

BRASILIA

UF

DF

CEP

72549970

Detalhes

1708 - ISS - NORMAL

Observações

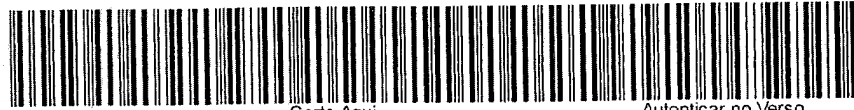
Telefone: 06 21029777

Valor Original: R\$ 7.401,68

01.CF/DF	0744009100160
02.Cod Receita	1708
03.Cota ou Refer.	12/2017
04.Vencimento	20/01/2018
05.Exercício	2017
06.Inscrição	*****
07.Placa/Chassi	*****
08.Nº do documento	*****
09.CPF/CNPJ	05398080000107
10.Unid. Adm	0009
11.Res. SEFAZ	09
12.Res. SEF	0096322732
13.Principal - R\$	7.437,99
14.Multa - R\$	743,80
15.Juros - R\$	148,76
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	8.330,55

AVISO AOS BANCOS : RECEBER ATÉ 29/03/2018

856800000833 305500092906 318000096327 273212739653



Corte Aqui

Autenticar no Verso

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.35.52
3382003382 SEGUNDA VIA 0046

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

Convenio GDF CONTA ARRECADACAO

Codigo de Barras 85680000083-3 30550009290-6

31800009632-7 27321273965-3

Data do pagamento 23/03/2018

Valor Total 8.330,55

DOCUMENTO: 032306

AUTENTICACAO SISBB: 3.4E6.8F9.CD9.E1E.C07

Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda

DAR - Documento de Arrecadação

VIA SEF

2ª Via de Documento de Arrecadação

Emitido em 22/03/2018 - Internet

Nome ou Razão Social

LOGSERVE-LOGISTICA, SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA

Endereço

LOTE 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA - REGIAO ADMINISTRATIVA

Bairro

SANTA MARIA

Cidade

BRASILIA

UF

DF

CEP

72549970

Detalhes

1708 - ISS - NORMAL

Observações

Telefone: 06 21029777

Valor Original: R\$ 8.244,39

01.CF/DF	0744009100160
02.Cod Receita	1708
03.Cota ou Refer.	11/2017
04.Vencimento	20/12/2017
05.Exercicio	2017
06.Inscrição
07.Placa/Chassi
08.Nº do documento
09.CPF/CNPJ	05398080000107
10.Unid. Adm	0009
11.Res. SEFAZ	63
12.Res. SEF	0096322658
13.Principal - R\$	8.299,75
14.Multa - R\$	829,98
15.Juros - R\$	248,99
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	9.378,72

AVISO AOS BANCOS : RECEBER ATÉ 29/03/2018
85690000931 787200092908 318000096327 265811739654



Corte Aqui

Autenticar no Verso

01.CF/DF

0744009100160



Consultas - Emissão de comprovantes

A33S231143338717031
23/03/2018 12:35:55

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.35.52
3382003382 SEGUNDA VIA 0045

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA
AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

Convenio GDF CONTA ARRECADACAO
Codigo de Barras 8569000093-1 78720009290-8
31800009632-7 26581173965-4
Data do pagamento 23/03/2018
Valor Total 9.378,72

DOCUMENTO: 032305
AUTENTICACAO SISBB: B.EB6.F0F.CEA.8A2.55E